



SENADO FEDERAL

QUARTO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 057/2009, celebrado entre o
SENADO FEDERAL e a empresa
BRASIL TELECOM S.A. (OI S.A.).

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO, e a empresa BRASIL TELECOM S.A. (OI S.A.), neste ato representada por LAURENCE DA CUNHA ALVES e EDEN JORGE DE ANDRADE, tendo em vista a manifestação do gestor, fl. 46, a concordância da CONTRATADA, fl. 164, a Conferência de Minuta nº 324/2013 - ADVOSF, fls. 182/188, a autorização da Senhora Diretora-Geral, fl. 282, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.009858/2013-14, resolvem aditar o Contrato nº 057/2009, com base na sua Cláusula Décima Quinta, nos arts. 38, 39 e 40 do Ato nº 24/1998, no Regulamento de Compras e Contratações do Senado Federal, instituído pelo Ato nº 10/2010, ambos da Comissão Diretora, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 057/2009 fica prorrogado de 16 de setembro de 2013 a 15 de setembro de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme manifestação da contratada à fl. 164, os preços praticados permanecem inalterados durante todo o período ora prorrogado, havendo renúncia expressa à repactuação prevista na Cláusula Sexta, referente ao período compreendido entre setembro de 2012 (mês do terceiro aniversário do contrato) a setembro de 2013 (mês do quarto aniversário do contrato).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de trabalho 01031055140610001 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2013NE003621, de 12 de setembro de 2013.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deve apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender a prorrogação, em conformidade com a Cláusula Nona - Da Garantia, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

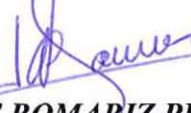
CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e do Primeiro ao Terceiro Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 13 de setembro de 2013.


DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO
 DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


 LUIZ AUGUSTO GEQUINTO DOS SANTOS
 DIRETOR GERAL ADJUNTO


LAURENCE DA CUNHA ALVES
 BRASIL TELECOM S.A. (OI S.A.)

Laurence da Cunha Alves
 Diretoria Corporativa
 Governo Federal


EDEN JORGE DE ANDRADE
 BRASIL TELECOM S.A. (OI S.A.)

Testemunhas:


 Diretor da SADCON


 Coordenador da COPLAC

U:\SSPLAC\SECON\SECON2013\MINUTA\TERMO ADITIVO\BRASIL TELECOM S.A. (OI S.A.). CT2009057 4º TA 4ª prorrogação 009904 13 1 (RE).docx